



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 821/96

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, Fundos e Fundações instituídos pelo Município, que recebem transferência à conta deste Orçamento, estima a Receita em R\$ 11.273.500,00 (onze milhões, duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante da presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DO TESOIRO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-------------------------|------------------|------------------|
| - RECEITAS TRIBUTÁRIAS | R\$ 731.528,00 | |
| - RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 67.907,00 | |
| - TRANSFER. CORRENTES | R\$ 6.284.026,00 | |
| - OUTRAS REC. CORRENTES | R\$ 140.539,00 | R\$ 7.224.000,00 |

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|----------------------|------------------|------------------|
| - ALIENAÇÃO DE BENS | R\$ 7.000,00 | |
| - TRANSF. DE CAPITAL | R\$ 2.926.000,00 | R\$ 2.933.000,00 |

SUB TOTAL..... R\$ 10.157.000,00

2. - RECEITAS DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES

(exclusive transferências do tesouro)

| | | |
|--------------------------|------------------|--|
| 2.1 - RECEITAS CORRENTES | R\$ 1.015.693,00 | |
| - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 100.807,00 | |

SUB TOTAL R\$ 1.116.500,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 11.273.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do **Anexo II**, que apresentará sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|--|------------------|--------------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | | R\$ 1.015.700,00 |
| 0100 - CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 1.015.700,00 | |
| II - PODER EXECUTIVO | | R\$ 9.141.300,00 |
| 0200 - GABINETE DO PREFEITO | R\$ 571.260,00 | |
| 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 850.395,00 | |
| 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECON. E FINANÇAS | R\$ 808.390,00 | |
| 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | R\$ 2.880.549,00 | |
| 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | R\$ 2.775.906,00 | |
| 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL | R\$ 1.254.800,00 | |
| TOTAL DE DESPESA COM RECURSO DO TESOURO | | R\$ 10.157.000,00 |
| DESPESA À CONTA DE REC. PRÓPRIOS DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES | | R\$ 1.116.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA..... | | R\$ 11.273.500,00 |
| DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS | | |
| I - PODER EXECUTIVO | | |
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 6.655.887,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 3.501.113,00 | R\$ 10.157.000,00 |
| II - FUNDOS E FUNDAÇÕES | | |
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 852.390,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 264.110,00 | R\$ 1.116.500,00 |
| TOTAL..... | | R\$ 11.273.500,00 |

Art. 4º. Os Fundos e Fundações instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão Orçamento próprio elaborados na forma da Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. Em decorrência do disposto na artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por Órgão Centrais da Administração Geral, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a correção do Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a, durante o exercício de 1997, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 026/96
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
Diário de
Interior, sob n.º 1038
de 10^o / 12 / 1989
[Signature]
(a) Responsável